



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Decreto nº 030 de 21 de setembro de 2022.

Altera o Decreto nº 07 de 21 de fevereiro de 2022, que aprovou o parcelamento de solo urbano na forma de desmembramento de área localizada no Bairro Santa Edwiges, sede do Município de Durandé – MG, com área de 933,63m²; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 661 de 09 de abril de 2018; considerando ainda, o procedimento administrativo nº 02/2022, cujo objeto é o Parcelamento do Solo Urbano, na forma de Desmembramento de uma área localizada no Bairro Santa Edwiges, sede do Município de Durandé – MG, requerido por Flávio Rodrigues, portador do RG nº M9215405 – SSP/MG e CPF nº 273.995.038-18, nos termos da Lei Municipal nº 661/2018; e, finalmente, a necessidade de retificar a identificação dos lotes constantes do Projeto Urbanístico aprovado em 21 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 07 de 21 de fevereiro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A área, ora aprovada, será constituída de 02 (dois) lotes, identificados por Lote 10A com área de 466,84m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com frente para a Rua Tamyres Nunes de Oliveira e Lote 10B com área de 466,79m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados), com frente para o Beco Público 02, em 01 (uma) única quadra, conforme Memorial Descritivo.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 21 de setembro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2022

O Prefeito do Município de Durandé - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica do Município, e considerando a conclusão do Processo Seletivo nº. 007/2022, edital publicado em 18 de agosto de 2022; Considerando o resultado final publicado em 12.09.2022, e homologado por meio da Portaria nº. 416 de 19 de setembro de 2022; resolve **CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo 10(dez) dias corridos, a fim de firmar contrato administrativo temporário, para atender excepcional interesse público da Administração, os seguintes candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados nos respectivos cargos, devendo o candidato atender as existências contida no item 7 do Edital, sob pena de ser eliminado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de setembro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 495. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

PSICÓLOGO – NASF		
Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Eulária Aparecida Fernandes Ramos	***.137.896-**

NUTRICIONISTA		
Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Karuline Batista Vinand	***.219.807-**

EDUCADOR FÍSICO		
Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Gedalino Elias Cypriano Barbosa	***.885.107-**

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pleiteado;
- firmar Contrato Administrativo;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 01 (foto) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - original e fotocópia da identidade profissional;
 - aprovação em perícia médica admissional;
 - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
 - comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
 - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;
 - não esteja exercendo outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

A documentação listada no item anterior, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato, e será convocado o próximo classificado.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 21 de setembro de 2022.

**José Elias Pereira Rodrigues
Prefeito - Durandé**